



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

e-mail: adm.lavrasdosul@gmail.com

Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.484, 7 DE AGÔSTO DE 2017.

Autoriza a inclusão de Ação no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2014/2017 e da LDO 2017 e a abertura de Crédito Adicional Especial, para Execução do Convênio a ser firmado com a SUSEPE, no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), no Orçamento vigente da Secretaria de Obras.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2014/2017 e da LDO 2017, no Programa 0206 – Urbanização e mobilidade urbana e rural, Objetivo: Proporcionar à população infraestrutura urbana e rural condizente com suas necessidades, a Ação 0.019 Convênio SUSEPE.

Art. 2º Autoriza abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.01– SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.01 15.452.0206. 0.019 Convênio SUSEPE	R\$ 15.000,00
3.3.40.41.00.00.00- Contribuições	R\$ 15.000,00

Art. 3º Serve de recurso para o crédito especial autorizado no Art. 1º, a redução no crédito orçamentário abaixo especificado:

04.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.02 GASTOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO	
04.0122.0200 1.059. PPCI – Projeto de Prevenção Contra Incêndio	R\$15.000,00
4.4.90.52.00.00.00-Equipamentos e Material Permanente	R\$15.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 7 de agosto de 2017.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cacildo Goulart Delabary
Secretaria de Administração